

LEI N.º 3.118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública o «Centro Espírita João Moreiras», com sede em Capivari

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Centro Espírita João Moreiras», com sede em Capivari.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Prof. Mário Arminante» à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Olaria do Marcos, Distrito de Parelheiros, na Capital

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Mário Arminante» a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Olaria do Marcos, Distrito de Parelheiros, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Prof. Antonio de Campos Gonçalves» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Campestre, em Santo André

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Antonio de Campos Gonçalves» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Campestre, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Profa. Maria Aparecida Justo Salvador» à Escola Estadual de 1.º Grau do Distrito de Pratânia, em São Manuel

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Maria Aparecida Justo Salvador» a Escola Estadual de 1.º Grau do Distrito de Pratânia, em São Manuel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública o «Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor» — IAJES, com sede em Andradina

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor» — IAJES, com sede em Andradina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Domingos Samponi» à via de acesso que liga a Rodovia Raposo Tavares (SP-270) ao Município de Platina

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Domingos Samponi» a via de acesso que liga a Rodovia Raposo Tavares (SP-270) ao Município de Platina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Engenheiro Mariano de Oliveira Wendel» à via de acesso que liga a Rodovia SP-294 ao Município de Salmourão

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Engenheiro Mariano de Oliveira Wendel» a via de acesso que liga a Rodovia SP-294 ao Município de Salmourão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.125, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Francisco von Zuben» à Auto Estrada Campinas-Valinhos

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Francisco von Zuben» a Auto Estrada Campinas-Valinhos, que se inicia no perímetro urbano de Campinas e termina no perímetro urbano de Valinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 18.094, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto nos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, que obedecerá nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	3.500.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	96.500.000
TOTAL	100.000.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
68.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	3.500.000	96.500.000	100.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesa de Capital	17.689.000

Atividades	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 Atividades Estratégicas	17.689.000	17.689.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 82.311.000 (oitenta e dois milhões, trezentos e onze mil cruzeiros), nos termos do inciso II, do § 2.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

II — Cr\$ 17.689.000 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cruzeiros), provenientes da Administração Geral do Estado.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	100.000.000
4.a Quota	100.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	17.689.000
4.a Quota	17.689.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.